



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N. 22.097, DE 7, DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação no valor de R\$ 188.224.058,35 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.099, de 28 de junho de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Fundo Estadual de Saúde – FES e Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 188.224.058,35 (cento e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) no presente exercício, sendo R\$ 110.530.168,17 (cento e dez milhões, quinhentos e trinta mil, cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos) por Superávit Financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I e R\$ 77.693.890,18 (setenta e sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa reais e dezoito centavos) por Anulação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo III, deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas e de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 126 do dia 7/7/2017

Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.097, DE 7 DE JULHO DE 2017

Para o cumprimento do disposto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.227/2010, que institui o Plano Estadual de Gestão de Pessoas, o Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve, em 07 de julho de 2017, no município de Porto Velho, Rondônia, no Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 12.227, de 16 de junho de 2010:

DECRETO

Art. 1º Para o cumprimento do disposto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.227/2010, que institui o Plano Estadual de Gestão de Pessoas, o Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve, em 07 de julho de 2017, no município de Porto Velho, Rondônia, no Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 12.227, de 16 de junho de 2010, o seguinte:

1. O Plano Estadual de Gestão de Pessoas - PEGP, instituído pela Lei nº 12.227/2010, será executado em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.227/2010, que institui o Plano Estadual de Gestão de Pessoas, e no inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.227/2010, que institui o Plano Estadual de Gestão de Pessoas, e no inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.227/2010, que institui o Plano Estadual de Gestão de Pessoas.

Art. 2º As despesas necessárias à execução do disposto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.227/2010, que institui o Plano Estadual de Gestão de Pessoas, serão realizadas pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, nos termos do inciso I do artigo 1º da Lei nº 12.227/2010, que institui o Plano Estadual de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG


FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			77.693.890,18
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	77.693.890,18
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			32.836.277,99
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	335030	0100	777.900,00
		335039	0100	121.130,00
		339036	0100	66.880,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	449051	0100	16.713.624,31
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	334041	0100	13.392.210,35
		339039	0100	38.810,65
		339036	0118	17.084,02
		339039	0118	1.708.638,66
			TOTAL	RS 110.530.168,17





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			77.693.890,18
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	77.693.890,18
			TOTAL	RS 77.693.890,18

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			3.819.375,22
11.009.04.122.2071.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	339039	0100	2.500.000,00
11.009.04.122.2071.2555	PROMOVER A PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	339039	0100	1.319.375,22
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			23.824.514,96
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	20.555.274,96
13.001.04.122.1277.2070	PROMOVER A GESTÃO DE PESSOAS	339039	0100	3.269.240,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			5.050.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	2.800.000,00
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	1.000.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	1.250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA,			5.000.000,00



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	5.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				20.000.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	20.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				20.000.000,00
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	0100	20.000.000,00
			TOTAL	R\$ 77.693.890,18